



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 452/90, de 07 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre a construção de prédio escolar no lugar denominado São José. E dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a construir um prédio escolar, com uma sala de aula, uma secretaria e uma cantina. Na localidade São José, neste Município.

Art. 2º - A escola terá a mesma Denominação de Escola Municipal São José.

Art. 3º - As despesas decorrente com a construção, correrá por conta de dotação Orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aos 08 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente
- Presidente -

Manoel Messias de Freitas
- 1º secretário -

Sebastião Araújo Ferreira
- 2º secretário -